

Ofício-Circulado 2530, de 23/12/1998 - Direcção de Serviços de Planeamento e Estatística

Ofícios-circulados: Procedimentos quanto aos seus destinatários e numeração

1. Tem-se verificado que as instruções aos Serviços desta Direcção-Geral através de Ofícios-Circulados são transmitidas através das formas mais diversas, tanto ao nível dos tipos de ofícios, como dos respectivos modelos, classificação e apresentação dos assuntos, assinatura, destinatários, distribuição interna e externa e numeração.

2. Esta diversidade tem gerado, como é natural, alguma desorganização interna que urge sanar rapidamente de forma a atenuar ou eliminar alguns dos constrangimentos daí resultantes, com vista à melhoria da qualidade de serviço que é tão determinante para um adequado funcionamento da DGCI no domínio do relacionamento entre Serviços em geral e entre a Administração Tributária e o contribuinte em particular.

3. Assim, **e sem prejuízo de instruções futuras sobre esta matéria**, encarrega-me o Exmo Senhor Director-Geral de comunicar o seguinte:

3.1. Os ofícios-circulados elaborados pelos Serviços da Direcção-Geral dos Im-postos deverão ser remetidos aos seguintes dirigentes desta Direcção-Geral:?

Subdirectores-Gerais

- ? Directores dos Serviços Centrais
- ? Directores Distritais de Finanças
- ? Chefes de Repartições de Finanças
- ? Tesoureiros-Gerentes da Fazenda Pública

Deverão ser igualmente entregues exemplares, pelas respectivas Direcções Distritais de Finanças, aos Senhores Chefes das Secretarias dos Juízos dos Tribunais Tributários de 1ª Instância, bem como aos Senhores Chefes das Secretarias Administrativas de Execuções Fiscais de Lisboa e Porto.

3.2. A sua numeração deverá ser anual e sequencial em conformidade com as seguintes áreas funcionais e bases numéricas:

| Áreas | Serviços e Âmbito dos Assuntos | Controlo da Numeração | Base Numérica e Fim) | |
|---|---|--------------------------|----------------------|--------|
| | | | (Início De | A |
| 1. Gab.do Director-Geral | Serviços não contem-plados nas áreas | 1. Gab.do Director-Geral | 10 000 | 10 999 |
| 2. Áreas do IR | se-guintes e assuntos | 2. SDG do IR | 20 000 | 30 999 |
| 3. Área do IVA | co-muns a várias áreas | 3. SDG do IVA | 30 000 | 40 999 |
| 4. Área dos Impostos sobre o Património | DSIRS, DSIRC, DSCIR, | 4. SDG do Património | 40 000 | 50 999 |
| 5. Área da Inspeção Tribu-tária | DSCGFIR, DSBF DSIVA, DSCIVA, DSRIVA DSISTP, DSCA, DSA | | 50 000 | 60 999 |
| | | | 70 000 | 80 999 |

| | | | |
|---|----------------|---------------------|--------|
| 6. Área da Justiça Tributária | DSIPT,DSEPCPIT | 5. SDG da | 80 000 |
| 7. Área dos Recursos | DSJT | Inspeção Tributária | |
| 8. Área do Planeamento, Contabilização das Receitas (Geral e Estatística) | DSGRH,DSF,CF | 6. SDG da | |
| | DSPE | Justiça Tri-butária | |
| | | 7. SDG dos Recursos | |
| | | 8. DSPE | |

4. As presentes instruções entram em vigor a partir do próximo dia 1 de Janeiro de 1999.

O Director de Serviços,

(Fernando Lomba)